

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10017621/DCL-PLM/2024

AQUISIÇÃO DE BENS DENOMINADA “AQUISIÇÃO DE TIRAFUNDO GALVANIZADO”

Entre

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pela **Dra. Clara Manuela de Carvalho Lourenço**, na qualidade de **Diretora da Direção de Compras e Logística** com poderes para o ato, por delegação de competências conferida por deliberação do CAE n.º 05/IP/2024 de 01/02, adiante abreviadamente designada por “**IP**” ou “**Primeiro Outorgante**”;

E

PORSOLRAIL – ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS FERROVIÁRIOS, LDA., sociedade por quotas, com sede na Rua José Afonso, n.º 4 C, 1.º andar, Espaço D, 1600-130 Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 510 288, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único, com o capital social de € 150.000,00, representada pelo Dr. Ricardo Nuno Lourenço Dias Amaro, na qualidade de Gerente, com poderes para o ato conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “**Segundo Outorgante**”.

É celebrado o presente contrato de aquisição de Bens que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

A presente Aquisição de Bens tem por objeto o fornecimento de tirafundo galvanizado, para aplicação em várias ações de âmbito ferroviário, nos termos e condições estipuladas no presente título contratual e nas peças do procedimento, respeitando o referido no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da sua assinatura e tem a duração de 120 (cento e vinte) dias de calendário, contados a partir da validação dos documentos de habilitação e envio da nota de encomenda, respeitando os requisitos constantes das cláusulas 2.ª e 3.ª do Caderno de Encargos, terminando após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente Contrato tem o valor de €: **42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos euros)**, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de €: 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos euros) no ano económico 2025, será suportado por receitas do orçamento da “IP” nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a despesa plurianual aprovada por deliberação do Conselho de Administração Executivo de 19/09/2024.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso n.º 5424007236 e o pedido SAP n.º 4500021370, estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Funcionamento, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica 02.01.01 – Matérias-Primas e Subsidiárias, do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: duvidasfaturacaoelectronica@infraestruturasdeportugal.pt.
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas, via faturação eletrónica, até ao quinto dia útil seguinte ao da disponibilização do bem ou serviço, através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), de um ficheiro estruturado em formato XML em registo CIUS.PT. Para mais informações consulte: [Faturação | Infraestruturas de Portugal](#)
5. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade da **IP**.
6. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, a “IP” deduzirá as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, ao reembolso dos adiantamentos, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

CLÁUSULA QUINTA

(Cessão de Créditos)

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução/Retenção)

O Segundo Outorgante ficou dispensado da apresentação da caução, bem como da retenção, para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Seguros)

1. O Segundo Outorgante apresentou a Apólice de Seguro de Responsabilidade Geral e de Produtos n.º PTCAN101462, da CHUBB, cuja validade deverá ser mantida até à conclusão da prestação dos serviços, e de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.
2. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pelo n.º 1000362355 da GENERALI/TRANQUILIDADE, contemplando todo o pessoal afeto à prestação de serviços, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições Finais)

1. A decisão de contratar, a respetiva despesa plurianual e as peças constituintes do procedimento, inerente à realização do presente Concurso Público sem Publicação Internacional, a que se refere o anúncio de procedimento n.º 20097/2024, publicado na II Série do Diário da República n.º 188 de 27/09/2024, foram aprovadas a 19/09/2024 por deliberação do Conselho de Administração Executivo.
2. A abertura das propostas ocorreu a 18/10/2024, tendo a Minuta e a respetiva Adjudicação sido aprovadas a 14/11/2024, por despacho da Diretora do Departamento de Compras, por subdelegação de poderes conferida ao abrigo da Decisão n.º 04/DCL/2024 de 08/07 da Diretora da Direção de Compras e Logística
3. Foi nomeado como Gestor do Contrato, pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal, em função na Direção de Compras e Logística.
4. O presente contrato está dispensado da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48º, da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 61/2011 de 7 de dezembro, conjugado com o artigo 7º da Lei 27-A/2020 de 24 de julho.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patentado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada, pelos representantes legais com poderes para o ato considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo Primeiro Outorgante:

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por
Clara Manuela de [Assinatura Qualificada] Clara
Carvalho Lourenço Manuela de Carvalho Lourenço
Dados: 2024.11.29 13:46:14 Z

Dra. Clara Lourenço
(Diretora da Direção de Compras e Logística da IP)

Pelo Segundo Outorgante:

RICARDO NUNO LOURENCO DIAS AMARO
[Assinatura Qualificada]
Digitally signed by RICARDO NUNO LOURENCO DIAS AMARO
DN: cn=IC, ou=Certificat@ip.pt, ou=Qualificat@Certificat,
Representative, ou=Obj1 - COM PODERES PARA SOZINHO,
ORGAN E VINCULAR A ENTIDADE: 3.5.4.97-HTTP:508510388,
o=PORSOLRAIL - ENG., CONSTR., PRODUTOS E SERV. FERROVIARIOS,
LDA, ou=Entilement - PROCEDIMENTOS ELETRONICOS DE
CONTRATAÇÃO PÚBLICA, email=rsol@porsolrail.direma.pt,
serialNumber=PNOPT-10582023, sn=LOURENCO DIAS AMARO,
givenName=RICARDO NUNO, cn=RICARDO NUNO LOURENCO DIAS
AMARO
Date: 2024.11.29 09:59:08 Z

Dr. Ricardo Dias Amaro
(Gerente da PORSOLRAIL, LDA.)